



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**LEI Nº 1.355, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária de 04 (quatro) Supervisor Educacional – 40 horas semanais para a rede pública da Educação de Barros Cassal.*

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de 04 (quatro) Supervisor Educacional com carga horária de 40 horas semanais para o ano de 2021, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, os quais serão selecionados através de Processo seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 21 de Janeiro de 2021.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal